

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C.

GENDER HISTORIOGRAPHY AND ANTIQUITY: WOMEN AT THE FOURTH CENTURY ATHENIAN COURTS

Aline Saes Rodrigues¹

RESUMO: O presente artigo surgiu a partir de nossa pesquisa de mestrado acerca das mulheres e suas representações e vozes nos tribunais atenienses do século IV a.C. A temática da mulher ateniense enquanto genericamente oprimida e reclusa ao âmbito doméstico tem sido cada vez mais estudada e refutada, necessitando-se, para tanto, novas abordagens das fontes, principalmente aquelas que nos possibilitem acessar com mais verossimilhança o imaginário, os costumes e o cotidiano dos habitantes de Atenas. Portanto, partindo do viés da historiografia de gênero – das relações sociais entre homens e mulheres – busca-se através dos discursos proferidos em tribunais alcançar um universo feminino ateniense para além da mera propagação de ideais. Para tanto nos utilizaremos de três discursos contendo mulheres em diferentes posições sociais: cortesãs, escravas, libertas e esposas.

PALAVRAS-CHAVE: Historiografia de gênero. Mulheres atenienses. Tribunais.

ABSTRACT: The current article came from our master's degree research on women and their representations and voices in the Athenian courts of the fourth century BC. The women's theme as generally oppressed and recluse to the private space has been increasingly studied and refuted, bringing new tendencies of the sources, especially those that allow studies within the imaginary, the habits and the daily life of the inhabitants of Athens. Therefore, starting from the gender historiography point of view - in the social relations between men and women - we pursue through discourses delivered in court a feminine universe beyond the propagation of ideals. For this we use three discourses as sources, having women in different social positions: courtesans, slaves, freedwomen and wives.

KEY-WORDS: Gender historiography. Athenian women. Law-courts.

¹ Mestranda em História Social pela Universidade de São Paulo, membro do Laboratório de Estudos do Império Romano e Mediterrâneo Antigo (LEIR-MA/USP) e do grupo de estudos em historiografia de gênero pertencente ao laboratório, o LEIR-MESSALINA. Bolsista FAPESP. E-mail: aline.saes.rodrigues@usp.br

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

Introdução: a mulher enquanto sujeito histórico.

Ao refletir acerca do apagamento intencional das mulheres enquanto sujeitos históricos – principalmente pelo domínio de um modelo sócio-político que tinha o universo feminino como parte da esfera doméstica e familiar e não dos atos políticos e públicos – logo pensamos na Escola dos Annales trazendo, nas primeiras décadas do século XX, um novo olhar para o tratamento das fontes e sujeitos históricos, e nos movimentos feministas da década de 60 e em como estes afetaram a academia. Junto a isso não podemos esquecer das transições do conceito de História e de historiador, desde a Antiguidade com Heródoto e Tucídides – com a História enquanto uma série de exemplos do passado que serviriam de guia para o presente e futuro, ou mesmo uma contínua repetição de eventos – até sua configuração enquanto profissão ao longo do século XIX. Afirma Raaflaub (2013: 6) “In this sense, history (knowledge of the past) is useful, and because of that it is an everlasting possession: its usefulness is not limited to a specific time, place, or context, but is universal”.

Assim, processos de mudanças de perspectiva dentro e fora da academia resultaram em maior espaço aos estudos das mulheres. Durante a primeira metade do século XX, com a mudança de paradigma trazida pelos *Annales* e pelos historiadores marxistas, a atenção se volta para a “história vista de baixo”. Nesse sentido, há um desvio da historiografia do espaço público para o espaço doméstico e, finalmente, para uma intersecção entre ambos (RICHLIN: 2009, 147), refutando-se ideologias publicamente e historicamente sancionadas. Ideologia, segundo Scott (1992), seriam sistemas de convicção e prática que estabelecem as identidades individuais e coletivas que formam as relações entre indivíduos e coletividades e seu mundo, e que são encaradas como naturais, normativas ou auto evidentes.

Scott (1992) opina que a narrativa convencional necessita reflexão crítica, pois representa mal a relação entre história das mulheres, política e a disciplina histórica. Deve-se levar em conta a variação da posição da mulher na história, do feminismo e da disciplina histórica. Diferentemente do que diz a narrativa tradicional, Scott argumenta que a Historiografia de Gênero contém ideologia e política, não sendo um ramo mais “neutro” em relação à uma História das Mulheres propriamente dita. Grande parte da atual história das mulheres, mesmo quando opera com conceitos de gênero, está voltada para as preocupações contemporâneas da política feminista. Todavia, deve-se “pensar sobre esse campo como um estudo dinâmico na política da produção de conhecimento” (SCOTT: 1992, 60).

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

As mulheres, portanto, formariam uma esfera pública alternativa, o que não significa que não disputaram espaços de cidadania. Scott, focando no caso dos Estados Unidos quanto ao movimento feminista e a História das Mulheres, ressalta a luta pelos direitos civis e a retórica da igualdade como impulsionadores da formação de um movimento feminista em prol da formação de uma identidade coletiva pela igualdade entre homens e mulheres enquanto cidadãos. *No reino da política tradicional, as mulheres tornaram-se um grupo identificável pela primeira vez desde o movimento sufragista na virada do século* (SCOTT, 1992, 68).

Nesse sentido, o historiador é elemento fundamental para recolocar na reconstrução histórica o ponto de vista dos excluídos desse processo. Entender o que pode significar essa história reconstruída, entender a história dos subalternos e a exclusão formal feminina da vida política e da cidadania. Como afirma Lacapra (1992:207):

Descobrir é primeiro compreender uma diferença. [...] A compreensão também é difícil entre duas culturas distantes no tempo. Ela pode nascer do reconhecimento, na mentalidade estrangeira, de pontos de semelhança com a nossa atual, que, por sua vez, é ingenuamente conhecida: as permanências.

História antiga e a historiografia de gênero: a retórica dos tribunais como fonte.

As décadas de 60 e 70 trouxeram estudos pioneiros ao campo da História das Mulheres e, em relação à Antiguidade, passa-se de um estudo das mulheres da elite – como na obra de Guglielmo Ferrero, intitulada *The Women of the Caesars*, publicada no início do século XX, em 1911 – para obras como “*Goddesses, whores, wives and slaves*” de Sarah Pomeroy (1975), inaugurando uma nova “forma” de se observar as fontes antigas, buscando um resgate das mulheres enquanto sujeitos históricos em sua pluralidade de papéis sociais, independentemente de suas ligações com homens considerados notáveis pela historiografia da política e das guerras.

Quanto à intersecção entre o tradicional campo da História Antiga com o subcampo da Historiografia de Gênero, é principalmente a partir dos anos 90 que as pesquisas começam a se multiplicar e se diversificar em seus usos de fontes escritas e materiais. Em relação aos estudos da cidade antiga, ao papel do Outro, em sua alteridade, dos “não-cidadãos” em seu sentido político, em oposição aos “habitantes”, a Nova História traz à tona diversas “formas” e novos questionamentos. Um exemplo dessa diversificação nos usos das fontes está no

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

artigo *Women and elections in Pompeii* (1995), de Liisa Savunen. A pesquisadora utiliza inscrições parietais – pôsteres conhecidos como *programmata*- para analisar a participação de mulheres pompeianas na propaganda política, comparando as informações das fontes materiais e escritas. Há inscrições parietais com nomes de mulheres apoiando seus candidatos, alguns desses nomes sendo característicos de libertas.

No quesito do estudo da *pólis* ateniense, o crescente interesse pela situação dos Outros – escravos, estrangeiros, mulheres e crianças - dentro do contexto da democracia, - também traz novas formas teóricas de análise e estudo para a formulação de modelos de cidade e sentidos para a *pólis* grega. A dificuldade em se alcançar sujeitos históricos não pertencentes às elites político-econômicas vem sendo superada a partir de novas metodologias de estudos e abordagens de fontes antes interpretadas de forma a dar suporte às teorias e modelos já existentes.

As peças teatrais e os discursos dos tribunais, por exemplo, são fontes já exaustivamente estudadas que, todavia, mereceram nova atenção a partir da década de 90. As comédias de Aristófanes – como *Lisístrata* e *As Tesmoforiantes* – por exemplo, são observadas para além das representações de estereótipos. Como exemplos, temos a obra de Taaffe (2014) *Aristophanes and Women*, que observa as personagens femininas das peças do comediógrafo a partir de seu contexto de produção e recepção pela audiência. Também os escritos de Hipócrates acerca da anatomia feminina e seus estudos de caso são observados sob novas perspectivas, como no livro de Helen King (1998) *Hippocrates' Woman: Reading the female body in Ancient Greece*, em que afirma:

New approaches to medical history explore discourse about the [female] body as a means of reflecting, confirming or challenging dominant social values [...] Hippocratic gynaecology, as a later construct, also has a history constructed by its readers. (KING, 1998, 7-13)

A partir dessas perspectivas na metodologia de análise das fontes – em que tanto o ideário masculino acerca das mulheres quanto a forma com que tais ideias eram recebidas no longo prazo são observadas –, são criados novos modelos para a *pólis* grega que observem o papel das mulheres e sua participação na organização social, cultural e política das cidades. No Brasil, historiadores como Marta Mega de Andrade (2001) com sua obra *A "Cidade das Mulheres": cidadania e alteridade feminina na Atenas clássica*, e Fábio de Souza

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

Lessa (2001) com seu *Mulheres de Atenas: Mélissa do gineceu à ágora*, são alguns exemplos dessas novas abordagens da pólis ateniense sob o viés do gênero.

Em relação aos discursos forenses, aqueles pronunciados nos tribunais atenienses entre os séculos V e IV a.C, abre-se espaço para o uso dessas fontes como alternativas em favor de uma crescente História Social e do Cotidiano. Junto à assembleia e ao teatro, o tribunal forma um dos pilares do funcionamento sócio-político da democracia em Atenas, principalmente quando, no século V a.C, deixa de ser prerrogativa do Areópago – o conselho vitalício dos arcontes – e passa a ser tribunal popular:

É no tribunal que desembocam todos os tipos de conflito, em especial os referentes à riqueza. O tribunal popular, por outro lado, significa que a cada ano são sorteados 6 mil cidadãos, entre os quais são tomados 500 nomes, que constituem a *Helieia* e outros tribunais. Esses ‘cidadãos quaisquer’ – entre eles, populares, marinheiros, tetas (despossuídos) etc. -, escolhidos por sorteio, decidem. (CANFORA: 2011, 133)

Assim configurado, os discursos dos tribunais passam a ser vistos como mais próximos do cotidiano e mais verossímeis em sua representação da realidade do que os escritos dos filósofos, já que a retórica dos tribunais tinha de dialogar com a experiência social do júri, assim como os tipos das comédias aristofânicas deveriam ser identificáveis e apelativos ao imaginário e à experiência da plateia. Ricoeur (1997), em uma crítica da noção de documento, ressalta que qualquer rastro deixado pelo passado se torna um documento para o historiador, desde que este saiba como interrogar seus vestígios e questioná-los, sendo mais preciosos os documentos que não estavam diretamente destinados à nossa informação, como os discursos forenses dos tribunais áticos. Lacapra (1985), ao refletir acerca da construção da história intelectual, já corroborava tal visão dos documentos:

[...] até mesmo a descrição ou análise dos fatos aparentemente desinteressada, desengajada de uma função ideológica explícita, pode o ter sido no passado, [...] a dimensão retórica da historiografia pode servir tanto para testar visões correntes quanto, talvez, para requerer aos historiadores que eles ouçam atentamente vozes desconcertantes do passado. (p.113-14)

Busca-se, então, observar tais discursos pelo viés da historiografia de gênero em suas tendências mais recentes, refutando temáticas como a da completa reclusão da mulher ateniense ao *oikos* e sua caracterização como essencialmente reprimida e excluída do âmbito público. Isso pois, ao fazer uma análise crítica da estrutura dos relatos, podemos entender discursos ausentes, como o das mulheres. Quando elas invadem a esfera pública como

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

agentes históricos, surgem estereótipos através dos olhares masculinos que avaliam uma desordem em tal situação (DUBY; PERROT, 1993, 7). Assim, temos a desordem no espaço doméstico sendo observada pelo discurso público dos tribunais enquanto razão para desordem no âmbito público.

Nos tribunais atenienses a mulher era habitualmente representada em tribunal pelo seu *kurios* (κύριος) ou por qualquer outra pessoa do sexo masculino interessada no caso. Segundo Osborne (2010), não há qualquer referência legal que inibisse ou exigisse a presença de mulheres em tribunal, porém era o costume. Isso pois, afirma Osborne, as cortes atenienses eram espaços de ganho ou perda de honra, locais essenciais de disputa entre membros de uma “elite auto seletiva” a exercer cidadania. Assim, permitir crianças, mulheres e escravos, seja como espectadores ou – principalmente - como testemunhas ou acusadores, seria permitir-lhes partes de uma honra que deveria ser essencialmente masculina. Pelo menos este seria o cenário ideal, mas pretendemos nos afastar das representações de ideais. Assim, mais do que se inserir no debate em torno da presença feminina nas cortes, o que se pretende é analisar o que delas se diz, e como suas vozes se inserem nos discursos.

Procura-se, em uma leitura crítica do documento, observar a forma como se dá a representação feminina a partir do discurso, tentando alcançar a experiência cotidiana dessas mulheres, ainda que inserida nesse conjunto de representações provenientes do ideário masculino. Há uma busca – a partir do discurso e das representações de mulheres construídas por este – tanto pelo efeito que estes traziam a seus destinatários como pelas intenções do autor por trás de seu discurso. Assim, *“it is in the medium of discourse that each of us encounters an interpretation of what it is to be a person, as well as a menu of possible descriptions specifying the particular sort of person each is to be”* (FRASER, 1992, 140).

Quanto à retórica e seus usos historiográficos, Lacapra (2013) traz uma revisão das antigas concepções de retórica à luz das modernas análises linguísticas e discursivas. Há uma identificação da retórica com a literatura, através do estudo da ideologia e forma do discurso. O foco da historiografia volta-se para a estética da recepção, tomando papel central observar-se mecanismos de persuasão e audiência, em que *“textos complexos submetem-se a transformações dentro de um uso específico e de uma troca de valores”* (LACAPRA, 2013, 99-100).

Como perspicazmente observa Gagarin (2003) – ao buscar melhor compreender e assimilar o “contar histórias” dos tribunais atenienses, representado pelos discursos

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

dos oradores que nos chegaram – é imprescindível o ato de contar uma história e o jogo subliminar com os valores e contextos dos jurados, a depender da forma com que recebem ou lidam com determinado tipo de abordagem ao narrar uma história em tribunal. Ele afirma:

Since the jury and almost everyone else present in an Athenian court was male, women were present primarily as characters in stories told by men. Many stock characters and roles were available for women in these stories -- dutiful wife, grieving widow, corrupt prostitute, and others -- and if litigants wanted their stories to carry conviction, they had to construct characters who conformed, at least in general, to these cultural types. Speakers could give their characters a certain amount of individualization within these types, but these cultural constraints also posed problems for a litigant, especially when he was faced with conflicting demands. (GAGARIN, 2003, 7)

Os documentos, que são discursos retóricos, não serão tomados como reflexos puros da verdade, e suas tensões e contradições serão analisadas e criticadas. As ideologias quanto ao universo feminino serão tomadas, seguindo Morales (2014, 116), “*como prescrição (o dever-ser), não como fato, como considerou tradicionalmente a historiografia*”. É essencial ter em mente o contexto em que tais discursos foram proferidos – os tribunais – e também a maneira com que o espaço do tribunal se relacionava com a cidade e seus habitantes:

[...] the athenians see the courts as part of a larger picture. They are part of the political life of the city; part of the life of the individual litigants, so that a litigant’s whole life is relevant to the trial; they are subject to the ordinary rules of decency and the ordinary rules of law. What emerges thus far is a seamless joint between the courtroom and the life of citizen and city.

(CAREY, 1994, p.178)

Análise dos discursos forenses: desvelando o universo feminino em Atenas.

Em se tratando das fontes, vários discursos do século IV a.C que nos chegaram em variados *Corpus* trazem mulheres enquanto partes, acusadas, testemunhas ou mesmo acusadoras. A ausência física de mulheres - principalmente as esposas legítimas e filhas de cidadãos atenienses - nas Cortes, não exclui suas vozes e suas representações em variados papéis, como afirma Gagarin (1998) em um interessante artigo intitulado “Women in

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

the Athenian Courts”. Em Demóstenes 27-30, 41, 57 e [D.]² 59; Iseu 3, 8 e 11; Antífote 1 e Hipérides 3, podemos debater “cidadania feminina”, os variados *status* femininos: da esposa, da viúva, da herdeira, da concubina e da cortesã; formas de atuação feminina dentro do contexto da cidade; leis acerca do casamento e do adultério, além de homens levando processos adiante em nome de mulheres – e o Lísias 1, em que a palavra de mulheres, apesar de não falarem diretamente no tribunal, é determinante no caso e utilizada pelo orador para convencer o júri. No presente artigo, nos centraremos nos discursos [Demóstenes] 59, *Contra Neaira*, Lísias 1, *Sobre o assassinato de Erastóstenes*, e Hipérides 3, *Contra Atenógenes*.

O [Demóstenes] 59 se trata do discurso de acusação em uma ação pública contra uma hetaira (cortesã), datado entre 343 e 339 a.C. e classificado como *xenias graphé*, usurpação dos direitos de cidadania ateniense por estrangeiros. O Lísias 1, sem datação aproximada, traz o discurso de defesa de homem acusado de assassinato após executar o amante de sua esposa. Em Hipérides 3, também sem datação aproximada, temos um caso em que um contrato havia sido firmado a partir de falsas declarações, envolvendo uma hetaira enquanto intermediária nas negociações.

Observamos nas fontes os discursos masculinos embasados em um universo feminino idealizado e estereotipado, todavia evidenciando circunstâncias que, ao desencadear tais julgamentos, muito contradizem que tal ideal fosse amplamente realizado e sustentado no contexto da experiência social: uma cortesã que usurpa direitos de cidadania, uma esposa que trai seu marido e subverte a ordem doméstica, uma mulher intermediando e influenciando negociações entre homens. Assim, vamos nos atentar às entrelinhas e contradições inerentes a tais discursos, trazendo trechos selecionados dos documentos.

No *Contra Neaira* temos uma mulher enquanto acusada principal, apesar do alvo colateral ser o homem com quem Neaira vivia, Stefano, que é inimigo político do acusador, Apolodoro. Toda a biografia de Neaira será desvelada perante o júri, assim como de sua filha Fano. Encontramos como temas principais do discurso a qualificação e desqualificação do universo feminino em prol da manutenção da ordem/desordem políade. Isso pois, “ao assegurar o bem-estar feminino, preservava-se também o sistema social em que se assentava a polis ateniense, unidade fechada com regras próprias” (ONELLEY, 2012, 29).

² O discurso de número 59, apesar de inserido no *Corpus* do orador ateniense Demóstenes, tem sua autoria refutada e atribuída a outro orador contemporâneo a este, Apolodoro. Tal documento será, portanto, sempre referenciado entre chaves: “[D.]”.

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

Entenda-se aqui o “bem-estar feminino” enquanto enquadramento às normas escritas e também as não escritas – as leis tribais, o costume.

O discurso de Apolodoro busca condenar a vida e o comportamento de Neaira a partir dos códigos de conduta ideais à sociedade ateniense do século IV a. C. Todavia, ao mesmo tempo em que busca passar uma imagem de homogeneidade de comportamento moldado por uma cultura comum, a descrição das subversões trazidas por Neaira e Stefano revelam o conceito de cultura popular utilizado por Peter Burke: “*a cultura popular não é homogênea, significa coisas e experiências distintas para pessoas diferentes de uma dada sociedade*” (LIMA, 2000, 24).

Durante a *narrativa*, Apolodoro procurará atingir a imagem de Neaira apelando justamente para analogias entre a biografia desta e os códigos de conduta que seriam esperados dela caso fosse realmente uma esposa legítima e cidadã ateniense. Além disso, a caracterizará propositalmente como uma *porne*, uma prostituta comum de baixo *status* social que trabalhava em bordéis. Ressaltamos que a prostituição feminina era legalizada em Atenas e vista como uma profissão, então frisar Neaira como uma *porne* tinha o único objetivo de lhe atribuir mais má-reputação e chocar o júri diante da possibilidade de esta mulher colocar-se como cidadã ateniense e esposa legítima.

Além disso, a presença de Neaira no tribunal será várias vezes ressaltada, através do pronome deíctico *αὐτή* (ela mesma) ([D.] 59.16, 19, 20, 24, 43, 44, 47, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 72, 83, 115, 117, 118, 119). Nesse caso, temos uma situação em que o ideal não é seguido à risca, pois a presença de uma mulher no tribunal, contrariando a tradição, reforçava o caráter anômalo do comportamento de Neaira em relação ao ideal feminino das cidadãs atenienses, dando mais credibilidade à estratégia retórica de Apolodoro: “*Neaira, aqui presente, que é estrangeira, que vos causou grandes prejuízos e ofendeu aos deuses*” ([D.] 59. 43)

A acusada, todavia, já era uma mulher idosa à época do julgamento e mãe de filhos adultos. O costume parecia não ser tão rígido quanto à invisibilidade pública de mulheres mais velhas e já casadas ou viúvas, com filhos introduzidos ao corpo cívico. “*Uma mulher que se encontre fora do lar deverá ser velha o suficiente para que pessoas se perguntem de quem ela é a mãe e não de quem é esposa*”, afirmou o orador ateniense do mesmo período, Hipérides (Fr.124). A mulher mais velha, fora de idade fértil e de núpcias já não representaria uma ameaça ao *status* de seu marido e de seu *oikos* se circulasse ou fosse vista em público, tendo sua honra garantida a partir de seu legado familiar.

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

No *Lísias 1*, por exemplo, temos na narrativa uma mulher descrita como velha, que está desacompanhada em público e se aproxima do orador para lhe falar:

I was then accosted by a certain old female, [...] So the old creature accosted me where she was on the look-out, near my house, and said,— ‘Euphiletus, do not think it is from any meddlesomeness that I have approached you; for the man who is working both your and your wife's dishonor happens to be our enemy.

Assim, retornando à questão da presença de Neaira no tribunal enquanto uma mulher considerada idosa, esta pode ser interpretada tanto como transgressão ao costume – e utilizado pelo acusador Apolodoro para reafirmá-la enquanto prostituta desonrada –, quanto pode ser observada estrategicamente de maneira favorável à sua defesa: colocando-se às vistas do júri como uma mulher de idade já avançada, esposa ateniense e mãe de um filho adulto integrado à comunidade políade, que silenciosamente fazia frente às acusações que lhe lançavam. Seria um grande contraste em relação à jovem cortesã de vida desordenada e imoral descrita pelo acusador, podendo dificultar a identificação de uma com a outra.

A carreira de Neaira será descrita ([D.] 59.18-48) com episódios biográficos, tanto seus quanto de sua filha Fano, que sirvam ao propósito de desqualificá-la cada vez mais diante do júri através do choque em relação ao ideal feminino. Apolodoro citará sua participação em festas, banquetes e todo tipo de libertinagem e ilegalidade através do uso profissional de seu corpo, desde sua juventude quando comprada e treinada para ser cortesã. É justamente tal caráter biográfico que torna o *Contra Neaira* tão interessante aos estudos da historiografia de gênero. Podemos vislumbrar a vida de uma mulher fora do padrão ideal, sempre tendo em vista o jogo interpretativo com a fonte, que é uma narrativa com fins retóricos feita por um homem em um tribunal em que o júri era masculino.

São citados dois episódios de atuação de Neaira como jovem hetaira: juntamente a Nicareta e outra jovem hetaira, Metanira, estão a alojar-se na casa de *Lísias*, amante desta ([D.] 59.21-23). De forma interessante, *Lísias* recusa colocá-las em sua casa no mesmo ambiente que sua mãe e esposa legítima. Seria desonroso e errado para as mulheres tidas como “respeitáveis” entrar em contato com as “não-respeitáveis”, não o fato de *Lísias* possuir uma amante. Em outro episódio, Neaira frequenta as Grandes Panateneias na companhia de um amante, além de se banquetear junto a muitos homens ([D.] 59.24).

Entre os antigos amantes de Neaira estava Frínion, o ateniense. Neaira consegue sua liberdade ([D.] 59.30-32) e vai viver, como liberta, junto a ele. Apolodoro se demora em

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

narrar as libertinagens da vida com Frínion, além de citar um episódio em um banquete em que vários homens – livres e escravos – tiveram relações sexuais com Neaira enquanto ela estava embriagada ([D.] 59.33-34). Todavia, dentro do contexto dos códigos de moral e conduta ateniense, tal situação que atualmente seria vista como abuso apenas é utilizada para reforçar a libertinagem e baixeza de Neaira, servindo então aos propósitos de Apolodoro, e não para despertar compaixão com a hetaira.

Sofrendo tais ultrajes por parte de Frínion, Neaira o abandona e foge para a cidade de Megara, onde conhecerá o ateniense Stefano. A união entre os dois será abordada por Apolodoro para ressaltar a inversão de papéis e a desordem de tal situação: Stefano vai viver junto com a hetaira e é sustentado por ela. Neaira trabalhava em Atenas, assim como muitas mulheres pobres, escravas ou estrangeiras (POMEROY: 1999,163) e, pior que isso, “trabalhava ostensivamente”, não tinha pudor de sua profissão e movia-se pelo ambiente público. Mulheres nascidas livres, em especial as pobres, poderiam trabalhar com a prostituição – principalmente como *porne*, para as de baixo nível social – e há raros casos de cidadãs que tornavam-se hetairas, em especial viúvas empobrecidas (CURADO: 2008, 19).

A inversão da ordem dentro do lar, em que mulheres assumem papéis ou posições consideradas pelo costume como masculinas, é apresentada em tribunal como uma anomalia causadora de males à cidade. Seja no caso de Stefano que é sustentado pelo trabalho de uma mulher, seja como no caso do Lísias 1, em que o marido inverte a disposição dos ambientes da casa designados a cada gênero. Tradicionalmente, os espaços destinados às mulheres seriam os mais afastados da entrada da casa e separados dos espaços masculinos, reforçando um ideal de reclusão e invisibilidade às mulheres.

Em Lísias 1, o marido traído afirma: *my dwelling is on two floors, the upper being equal in space to the lower, with the women's quarters above and the men's below. [...] I used to live above, and the women below* (Lís.1.9-10). Assim, ao trocar de andar com a esposa para facilitar os cuidados ao bebê do casal, o marido a coloca no térreo e, portanto, próximo à entrada da casa e à rua. Tal desordem doméstica está diretamente ligada às traições da esposa, que assim pôde trazer o amante para dentro de casa, além de circular mais livremente no ambiente externo.

Em um dos episódios em que a esposa trama para trazer o amante para sua casa, o marido está presente e relata como teria sido enganado por esta e trancado em seu quarto. Mais uma vez invertem-se os papéis ideais – a esposa tem o marido sob seu poder:

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

So I bade my wife go and give the child her breast, to stop its howling. At first she refused, as though delighted to see me home again after so long; but when I began to be angry and bade her go, —“Yes, so that you,” she said, “may have a try here at the little maid. Once before, too, when you were drunk, you pulled her about”. (Lís.1.12)

Tal passagem, destinada a demonstrar a corrupção da esposa ao enganar seu marido, traz a fala feminina desafiadora. Para que o marido não tivesse relações com a serva – o que já ocorrera enquanto estava bêbado – a esposa tranca-o no quarto e desce para amamentar o bebê. Assim como no caso de Neaira – homens tendo relações com ela enquanto estava embriagada servindo para ressaltar sua imoralidade perante os olhos do júri –, temos aqui um marido que tinha relações com a serva mas a desonra enquanto adúltera recai apenas sobre sua esposa.

Prosseguindo com a narrativa, a mulher retorna pela manhã para libertar o marido, e ao ser questionada acerca de rangidos de portas, afirma ter saído para reacender um lampião na casa vizinha. O marido parece achar completamente comum o fato de sua esposa, além de trancá-lo, sair no meio da noite:

Towards daytime she came and opened the door. I asked why the doors made a noise in the night; she told me that the child's lamp had gone out, and she had lit it again at our neighbor's. I was silent and believed it was so. (Lís.1.14)

Seria assim tão incomum em Atenas que mulheres saíssem de suas casas? Observando o caso de Neaira podemos alcançar a realidade para além do caso da esposa legítima e acessar o universo feminino plural das escravas, libertas e prostitutas. Mesmo dentro do âmbito das esposas legítimas, o caso em Lísias 1 é um golpe à visão reificada das mulheres silenciosas e reclusas de Atenas, deixando claro como papéis tidos como fixos podiam se inverter e as formas com que as esposas podiam subverter os ideais

Podemos observar uma rede de influências e trocas de informações entre mulheres, sejam esposas entre si, seja junto a suas escravas – que se movimentam com maior facilidade, vão ao mercado, vigiam e levam recados – e mesmo em relação aos homens. O poder feminino de influenciar e intermediar é constantemente relatado seja em peças teatrais, nos tratados dos filósofos ou em casos de tribunais. Quando aparecem interferindo na ordem, as mulheres são caracterizadas como perigosas, manipuladoras e venenosas.

No caso de Neaira, a influência feminina é observada em vários casos, como quando Apolodoro narra a forma com que a cortesã auxilia sua filha Fano a cuidar de seu marido

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

doente e o convencer a tentar reconhecer como legítimo um filho que para ele era ilegítimo ([D.] 59.55-58, 63). Além disso, ao fim de seu discurso o acusador apela ao júri para que pense no que dirão as mulheres em suas casas caso a cortesã fosse inocentada:

“E ainda o que cada um de vós poderia **dizer à própria esposa, ou à filha ou à mãe**, ao entrar em casa, depois de ter absolvido essa mulher, quando uma delas vos interrogar: – “Onde estivestes?” E vós respondêsseis: – “Estávamos a julgar?” – “Quem?” – perguntar-se-á em seguida. – “Neera”, evidentemente direis (não é verdade?), “porque, sendo estrangeira, convive, contrariamente à lei, com um cidadão, porque deu em casamento a Teógenes, o antigo rei, sua filha adúltera, que cumpriu os sacrifícios secretos em nome da cidade e foi dada como esposa a Dioniso. [...] E elas, tendo ouvido, perguntarão: “E, então, o que fizestes?” E vós respondereis: - “Absolvemo-la.” Então, de hoje em diante, as mais castas das mulheres ficarão revoltadas convosco, **porque julgastes aquela mulher digna de participar, do mesmo modo que elas, dos assuntos da cidade e dos ritos religiosos** [grifo nosso]”. ([D.] 59. 110-111)

Além do [D.] 59, mulheres são relatadas enquanto possuidoras de poderes de influência e persuasão no Hipérides 3, *Contra Atenógenes*. Nesse discurso, contemporâneo ao de Demóstenes porém sem datação aproximada, temos um estrangeiro residente em Atenas sendo acusado de enganar e prejudicar outro homem através de um contrato ilegal. O estrangeiro Atenógenes tem por aliada uma cortesã chamada Antígona, famosa por suas habilidades de enganar homens enquanto intermediária em acordos:

When I told her what had happened and explained that Athenogenes was rude to me and unwilling to come to any reasonable agreement, she said that he was always like that and told me not to worry, as she would support me in everything herself. [...] Antígona, a woman who was, I am told, the most gifted courtesan of her time and who has continued to practise as a procuress [...] she finally sent for me again later and said that after a long talk with Athenogenes she had with difficulty managed to persuade him. (Hip.3.1-4)

Assim como Neaira, temos aqui uma cortesã que atua livremente no âmbito público, já que Antígona é colocada como uma notória procuradora e intermediária. Todavia, não apenas mulheres tidas como “públicas” pelo ideal masculino podiam interferir, mas também as esposas. Há inclusive uma passagem no Hipérides 3 que relata serem ilegais testamentos feitos sob influência da esposa:

Moreover the law dealing with wills is very similar to this. It allows a man to bequeath his property as he wishes unless he is affected by old age, illness or insanity, and provided he is not influenced by a woman or imprisoned or otherwise coerced. (Hip.3.17)

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

A lei equivale testamentos feitos sob influência feminina a casos de doença, insanidade e aprisionamento. Sabemos, então, que disputas entre herdeiros acerca da influência feminina sobre os desejos do falecido deveriam ser frequentes. No caso do Hipérides 3, o orador utiliza tal lei para reforçar a ilegalidade do acordo feito com Atenógenes: se a influência de uma esposa sobre seu marido já tornava um testamento ilegal, que dirá a influência de Antígona, uma cortesã, sobre seu acordo?

Apparently if a man respects the wishes of his own wife in making his will it will be invalid. Then must I, who was influenced by the mistress of Athenogenes, accept the contract and be ruined too? (Hip.3.18)

Conclusões:

Observamos a forma com que a mulher e a historiografia de gênero vêm tomando espaço dentro da Nova História, a partir de uma quebra de paradigmas acerca da metodologia de análise das fontes que remonta ao início do século XX e à Escola dos Annales. Também as ondas dos movimentos feministas a partir da década de 60 alavancaram os estudos da mulher enquanto sujeito histórico em todos os campos de estudo, não sendo diferente em relação à História Antiga.

Revestido de um caráter fundacional e “clássico”, o campo da História Antiga sempre fora observado quando procurava-se delinear as origens da chamada civilização ocidental e seus costumes: os papéis de gênero, o lugar da mulher dentro da sociedade e as relações entre homens e mulheres. As mulheres de Atenas enquanto esposas castas, obedientes e dedicadas ao lar fazem parte de um discurso construído e mantido de forma consciente, em prol da reafirmação de ideais que ainda hoje procuram ser estabelecidos. Não nos esqueçamos que quase todo material da Antiguidade que nos chegou foi selecionado pela moral das sociedades precedentes, e muitos escritos de autoria feminina ou que descrevessem situações fora de um padrão ideal não foram considerados relevantes.

Então, quando a historiografia finalmente se volta para os indivíduos periféricos e marginalizados pela narrativa tradicional, podemos vislumbrar o universo feminino na Atenas clássica para além do discurso dominante e do ideal. Para isso, porém, deve-se contar com uma análise das fontes em seus pormenores, buscando informação justamente onde não se

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

procurava fornecê-la. No caso das fontes judiciárias, observando-se os discursos em tribunal para além de um compilado de leis e costumes, mas em sua veracidade humana e contexto retórico: o que o simples ato daquele processo judicial e as falas nele envolvidas, assim como os pensamentos do júri que devia ser convencido, podem nos informar acerca das mulheres em Atenas? Para além disso, fica a implicação dos estudos de gênero na Antiguidade para o mundo atual: percebermos o quanto nossos ideais acerca dos papéis de gênero são moldados por um discurso que não reproduz a realidade e que procura se legitimar através de um passado histórico que cada vez mais se mostra uma ferramenta desafiadora destes ideais.

Bibliografia:

Fontes:

APOLODORO. *Contra Neera*. [Demóstenes] 59. Coleção Autores Gregos e Latinos. Série Textos. Tradução do grego de Glória Braga Onelley; Introdução, notas e índice de Ana Lúcia Curado. Coimbra: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, 2011.

LÍSIAS. *Selected Speeches*. Trad. C. Carey. Cambridge/New York: Cambridge University Press, 1989.

HIPÉRIDES. *Minor Attic Orators*. Maidment, K. J; Burt, J. O. Cambridge: Harvard University Press: 2015.

Livros, capítulos e artigos:

CANFORA, Luciano. **O Mundo de Atenas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

CAREY, Christopher. Legal Space in Classical Athens. In: **Greece and Rome**. Vol. Xli, nº 2, 1994, pp.172-186.

CURADO, Ana Lúcia. **Mulheres em Atenas. As Mulheres Legítimas e as Outras**. Lisboa: Sá da Costa Editora, 2008.

DUBY, G. PERROT, M. (org). **História das Mulheres no Ocidente**. Porto: Afrontamento, v. I, 1993.

FERRERO, Guglielmo. **The Women of the Caesars**. New York: The Century CO, 1911.

FRASER, Nancy. **The fortunes of feminism**. London/New York: Verso, 1992.

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

GAGARIN, Michael. Telling Stories in Athenian Law. In: **Transactions of the American Philological Association** (1974-), vol. 133, no. 2, 2003, pp. 197–207. *JSTOR*, JSTOR, www.jstor.org/stable/20054085.

_____. Women in Athenian Courts. In: **Dike**, 1, 1998, p. 39-51.

LACAPRA, Dominick. Retórica e História. **Revista Territórios & Fronteiras**. Trad. Eduardo Ferraz Felipe; Thiago Ponce de Moraes. Cuiabá, vol. 6, n. 1, jan.-jun., 2013, p.97-118.

_____. **Rethinking intellectual history; texts, contexts, language**. 2nd ed., Ithaca: Cornell University Press, 1985.

_____. **History and criticism**. 3rd ed., Ithaca; London: Cornell University Press, 1992.

LESSA, Fábio de Souza. **Mulheres de Atenas: Méliissa do gineceu à ágora**. Rio de Janeiro: LHIA, 2001

LIMA, Alexandre Carneiro Cerqueira. **Cultura popular em Atenas no V século a.C**. Rio de Janeiro: 7 letras, 2000.

MORALES, Fabio Augusto. **Democracia Ateniense pelo Averso: Os Metecos e a Política de Lísias**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014.

ONELLEY, Glória. L. Estatuto social da cortesã no Contra Neera. In: **Todas as Musas**. São Paulo. Ano 03, nº 02, 2012.

OSBORNE, Robin. **Athens and Athenian Democracy**. Cambridge: The Cambridge University Press, 2010.

POMEROY, Sarah B. **Godesses, whores, wives and slaves**. Nova Iorque: Shocken Books, 1975.

POMEROY, Sarah B; BURSTEIN, Stanley M; DONLAN, Walter; ROBERTS, Jennifer. **Ancient Greece**. Nova Iorque: Oxford University Press, 1999.

RAAFLAUB, Kurt. A. *Ktēma es aiei*. Thucydides' concept of "learning through history" and its realization in his work. In: TSAKMAKIS, A. & TAMIOLAKI, M. (org.). **Thucydides between history and literature**. Berlin, Boston: De Gruyter, 2013, p. 3-21.

RICOEUR, Paul. **Tempo e narrativa**. Trad. Roberto Leal Ferreira. Campinas: Papirus, 1997, p. 176-213.

RICHLIN, Amy. "Writing Women into History". In: **A companion to ancient history**. Oxford: Blackwell, 2009.

SAVUNEN, Liisa. Woman and elections in Pompeii. In: Hawley, R. (Ed.), Levick, B. (Ed.), Levick, D. (Ed.). **Woman and Antiquity: new assessments**. London: Routledge, 1995.

HISTORIOGRAFIA DE GÊNERO E A ANTIGUIDADE: MULHERES NOS TRIBUNAIS ATENIENSES DO SÉCULO IV A.C

Aline Saes Rodrigues

SCOTT, J. História das mulheres. In: **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Ed. UNESP, 1992, p.63-95.

SOMMERSTEIN, Alan H. *Talking about laughter, and other studies in greek comedy*. New York: Oxford University Press, 2009.

TAAFFE, Lauren. K. **Aristophanes and Women**. New York: Routledge, 2014.

KING, Helen. **Hippocrates' Woman: Reading the female body in Ancient Greece**. London: Routledge, 1998.

Artigo recebido em 19/04/2018

Artigo aceito em 18/06/2018